



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 815, de 19 de dezembro de 1.982.

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1.983, estimando a Receita e fixando a Despesa Geral do Município em Cr\$. 1.350.000.000,00 (hum bilhão, - trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1.983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 1.350.000.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

| | |
|---|-------------------------------|
| 1.1 - Receita Tributária | Cr\$. 122.920.000,00 |
| 1.2 - Receita Patrimonial | Cr\$. 80.000,00 |
| 1.3 - Receita Industrial | Cr\$. 10.000,00 |
| 1.4 - Transferências Correntes | Cr\$. 922.060.000,00 |
| 1.5 - Outras Receitas Correntes | Cr\$. 11.430.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | Cr\$. 1.056.500.000,00 |

2. RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--|-----------------------------|
| 2.1 - Operações de Crédito | Cr\$. 200.000.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | Cr\$. 1.000.000,00 |
| 2.3 - Transferências de Capital | Cr\$. 1.000.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | Cr\$. 202.000.000,00 |

TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL . Cr\$. 1.258.500.000,00

Cf. PMD/68/82

J.B.
S



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

3. RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

| | |
|---|----------------------------|
| 3.1 - Departamento Autônomo de Água e Esgotos | Cr\$. <u>91.500.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS . . . | Cr\$. 1.350.000.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VII e VIII, conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|--|-----------------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$. 80.000.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$. 498.850.000,00 |
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública | Cr\$. 21.800.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$. 58.300.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$. 347.900.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$. 38.900.000,00 |
| 14 - Trabalho | Cr\$. 800.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$. 94.950.000,00 |
| 16 - Transporte | Cr\$. <u>117.000.000,00</u> |
| TOTAL DAS DESPESAS : | Cr\$. 1.258.500.000,00 |

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---|----------------------------|
| 2.1 - Departamento Autônomo de Água e Esgotos | Cr\$. <u>91.500.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS . . . | Cr\$. 1.350.000.000,00 |

§ Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 7º, Item I, combinado com o artigo 43 da



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

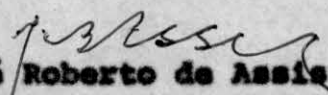
fls. 03

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

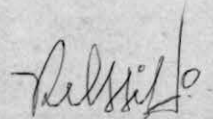
Artigo 59 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76 do Senado Federal.

Artigo 69 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão de Receita de Capital correspondente a Operação de Crédito, no valor figurante, para financiar investimentos, nos termos do artigo 79, § 39, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 79 - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Romualdo de Assis Filho
Diretor